



PROCESSO Nº 194/2009

PROTOCOLO Nº 7.347.633-0

PARECER CEE/CEB Nº 262/09

APROVADO EM 02/07/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GILDO ALUÍSIO SCHUCK
– ENSINO MÉDIO E NORMAL .

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, para o Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cantagalo.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício nº 573/2009- GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2009, com incluso Parecer n.º 038/09 – DET/SEED, o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Gildo Aluísio Schuck – Ensino Médio e Normal, Município de Laranjeiras do Sul, solicita autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cantagalo, a partir do ano letivo de 2009.

A Resolução nº 147/08, SEED, publicada no DOE em 22/01/08, (fls 18) com base no Parecer n.º 863/07- CEE/PR, reconheceu o curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck – Ensino Médio e Normal, Município de Laranjeiras do Sul, sede responsável pela descentralização.

Ressalta-se que o Parecer n.º 038/09 – DET/SEED, de 29 de janeiro de 2009, retificado pelo Parecer n.º 222/09 – DET/SEED, por intermédio dos Departamentos: Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela, conforme apreciação exarada pelo Parecer n.º 203/09 - CEE/PR.



PROCESSO Nº 194/2009

Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 3 e 4, do Parecer n.º 157/09 - CEE/PR:

a) Justificativa:

A Rede Estadual de Ensino oferta o Curso de Formação de Docentes – Normal – para 134 Colégios, distribuídos em todo o Estado do Paraná, de maneira que todas as regiões estão contempladas com o Curso.

A ampliação de Autorização do Curso, não se justifica, no momento.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda reprimida a ser atendida.

Um atendimento pontual emergencial, justifica a descentralização em regime de exceção e não em caráter permanente, pelo prazo de dois anos consecutivos (sem grifo no original).

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aulas.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE** (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação n.º 10/99-CEE - §3º artigo 10). Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.º série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos (Parecer 1095/ 03 do CEE (com grifo no original).

1.2 Justificativa

A direção do Colégio Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

(...)

Analisando a prática pedagógica dos profissionais da educação que atuam nas Séries Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, constatamos que muitos profissionais dizem sentir falta da formação do antigo Magistério sendo estes aqueles que possuem apenas a formação recebida na graduação. A organização pedagógica, os critérios de avaliação, a prática em sala de aula, entre outras características, são diferenciais marcantes.

(...)

Sendo assim, pedimos a oferta do já referido curso descentralizado do **Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck – Ensino Médio**, do município de Laranjeiras do Sul para o Colégio Estadual Olavo Bilac Ensino Fundamental e Médio do município de Cantagalo (fls. 21 e 22).



PROCESSO Nº 194/2009

1.3 Termo de Compromisso

Às folhas 28, consta do processo Termo de Compromisso firmado entre as direções do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio, município de Cantagalo e do Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck – Ensino Médio, município de Laranjeiras do Sul.

1.4 Estágio Supervisionado

O Plano de Estágio Supervisionado será desenvolvido nas Escolas Municipais de Educação, do município de Cantagalo, conforme Ofício n.º 71/2008, datado de 16 de dezembro de 2008, expedido pela Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Cantagalo (fls. 118).

1.5 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma, com 40 alunos, fls. 172.

1.6 Documentos apresentados do Colégio onde funcionará a descentralização do curso:

- a) calendário escolar (fls. 65);
- b) listagem de acervo bibliográfico (fls. 67 a 108);
- c) relação de material para o Laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 111 a 115);
- d) licença sanitária (fls.176);

Quanto ao laudo do Corpo de Bombeiros, consta do processo protocolo sob n.º 09.662.272-4 referente ao pedido em tramitação na SUDE, que solicita "(...) elaboração do Projeto Padrão de incêndio"(fls. 173).



PROCESSO Nº 194/2009

1.7 Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores que atuarão no Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cantagalo, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, demonstrada a seguir:

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Eliane Fátima Bourscheid	- Língua Portuguesa e Literatura	- Licenciada em Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Giancarla Selau	- Matemática	- Licenciada Matemática
* Lucymar Cristianne Parreira de Souza	- Física	- Licenciada em Matemática
Nilce do Amaral	- Química	- Curso de Farmácia - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Química
Adriane Cristina Veigantes Grein	- Biologia	- Licenciada em Ciências – Habilitação: Biologia
**Eliza Muzzolon	- História	- Licenciada em Geografia
Edson Luis Mello de Assis	- Geografia	- Licenciado em Geografia
Agenor Roberto Bona	- Educação Física	- Licenciado em Educação Física
Maria Terezinha Fabriciano	- Inglês	- Licenciada Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
Sirlene Kosouski	- História	- Licenciada em História
Anice Marquardt da Costa Dorigon	- Arte	- Licenciada em Educação Artística – Habilitação: Artes Plásticas
Olga Drabecki	- Filosofia	- Licenciada em Filosofia
Olga Drabecki	- Sociologia	- Licenciada em Filosofia
Adenir Aparecida Scopel de Oliveira	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação - Metodologia do Ensino da Matemática	- Licenciada em Pedagogia – Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau e Orientação Educacional
Josiane Padilha da Silva	- Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar
Raquel Gornatti da Silveira	- Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Habilitação: Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º grau
Siumeri Klak	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil	- Licenciada em Pedagogia/Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional
Lisiane Cecchele Girardi	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil - Literatura Infantil	- Licenciada em Pedagogia/Habilitação: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional



PROCESSO Nº 194/2009

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Noeli Maria Pereira	- Metodologia do Ensino de Geografia - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino da Arte	-Licenciada em Pedagogia/Habilitação: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar
Adenir Aparecida Scopel de Oliveira	- Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização - Metodologia do Ensino da Matemática - Metodologia do Ensino de História	- Licenciada em Pedagogia/Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau
Joana Lerninski	Metodologia do Ensino de Educação Física	Licenciada em pedagogia/Habilitações: Magistério das Matérias Pedagógicas dos 2º Grau e Supervisão Escolar.

* Consta do Histórico Escolar da docente que a mesma cumpriu 102 (cento e duas) horas-aula de Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em Matemática, Desenho Geométrico e Física no 2.º grau. Salientando ainda que a referida professora foi nomeada em 27 de novembro de 2003 para a disciplina de Física, fls. 155 e 156.

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

** Comprovar habilitação específica para a disciplina de História

1.8 Organização Curricular

Às fls. 120 do protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas-aula distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO Nº 194/2009

Matriz Curricular

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL								
Ano de Implantação: 2009 Turno								
: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
	P D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133
Sub-total				2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado		5	5	5	5		
	Total		30	30	30	30	800	667
TOTAL GERAL						4800	4000	



PROCESSO Nº 194/2009

1.9 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 177/08 (fls. 131), do NRE de Laranjeiras do Sul, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de forma descentralizada.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Laranjeiras do Sul (fls. 132), Parecer nº 222/09 – DET/SEED, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Gildo Aluísio Schuck – Ensino Médio e Normal, Município de Laranjeiras do Sul, para o Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, Município de Cantagalo, de forma gradativa, com oferta para os anos de 2009 e 2010.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula, arquivamento, emissão de documentos e a guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso, encaminhando a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o encerramento do curso, relatório circunstanciado do desenvolvimento da referida oferta.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 02 de julho de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB